



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 145, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos n.º 001/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 040 de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital n.º 001, de 30 de junho de 2016, homologado por meio do Edital n.º 32, publicado em 08 de março de 2017, nominados no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Class.
215506	GILSON ALVES TEIXEIRA	30

CARGO: BORRACHEIRO

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Class.
205728	LUIS CARLOS ANTUNES DINIZ	5

CARGO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Class.
212327	TALES MURILO D IPPOLITO JANUARIO	5

CARGO: MECÂNICO DE MAQUINA PESADA

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Class.
215474	PAULO VICTOR MALAQUIAS DA SILVA	2

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	Nome do Candidato	Class.
214123	CAROLINE DIAS DUARTE	7
211482	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS	8

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital n.º 001 de 30 de junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º No ato da posse, os candidatos deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de março de 2022.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

EDIÇÃO Nº 3057 DE 23/03 /2022.